

Recurso interposto em 21 de maio de 2021 — ALO jewelry CZ/EUIPO — Cartier International (ALove)**(Processo T-288/21)**

(2021/C 278/89)

*Língua do processo: inglês***Partes***Recorrente:* ALO jewelry CZ s. r. o. (Praga, República Checa) (representante: K. Čermák, advogado)*Recorrido:* Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO)*Outra parte no processo na Câmara de Recurso:* Cartier International AG (Steinhausen, Suíça)**Dados relativos à tramitação no EUIPO***Requerente da marca controvertida:* Recorrente no Tribunal Geral*Marca controvertida:* Pedido de marca figurativa da União Europeia ALOve — Pedido de registo n.º 16 724 701*Tramitação no EUIPO:* Processo de oposição*Decisão impugnada:* Decisão da Quinta Câmara de Recurso do EUIPO de 18 de março de 2021 no processo R 2679/2019-5**Pedidos**

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- anular a decisão impugnada;
- condenar o EUIPO nas despesas do processo.

Fundamento invocado

- Violação do artigo 8.º, n.º 5, do Regulamento (UE) 2017/1001 do Parlamento Europeu e do Conselho.

Recurso interposto em 25 de maio de 2021 — Bastion Holding e o./Comissão**(Processo T-289/21)**

(2021/C 278/90)

*Língua do processo: inglês***Partes***Recorrentes:* Bastion Holding BV (Amesterdão, Países Baixos) e 35 outras recorrentes (representantes: B. Braeken e X.Y.G. Versteeg, advogados)*Recorrida:* Comissão Europeia**Pedidos**

As recorrentes concluem pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- a título principal, anular a Decisão C(2021) 1872 final da Comissão, de 15 de março de 2021, relativa à terceira alteração do regime de subvenções diretas para apoiar os custos fixos das empresas afetadas pela pandemia de COVID-19 [SA.62241 (2021/N)] — Países Baixos, na parte em que se refere ao montante máximo de 600 000 euros destinado a grandes empresas;
- a título subsidiário, anular integralmente a referida decisão;